



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 761, de 18 de julho de 1978

(dispõe sobre abertura na contadoria municipal, de um crédito suplementar no valor de R\$ 740.000,00.-)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica aberto na seção de contabilidade municipal, um crédito de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações:

<u>SEÇÃO DE CONTABILIDADE</u>		<u>R</u>
039-3240 - jures.....		200.000,00
<u>SETOR DE MATERIAL E ALMOXARIFADO</u>		
027-4110 - obras públicas.....		300.000,00
<u>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</u>		
076-4110 - obras públicas.....		240.000,00
	extensão da rede de esgotos.....	<u>240.000,00</u>
<u>Soma total.....</u>		<u>740.000,00</u>

artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, correrão por conta da seguinte anulação:

<u>SEÇÃO DE OBRAS E VIAS URBANAS</u>		<u>R</u>
106-4110 - obras públicas.....		740.000,00

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADiretoria de Administração para efeito de registro e publicação.*

P.Municipal de SCR Pardo, 18 de julho de 1978.*

Aniceto Gonçalves (ANICETO GONÇALVES) Prefeito Municipal.*

registrada e publicada em esta Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 18 de julho de 1978. ELIAS DO CARMO DIRETOR